

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - MG
Protocolado no livro próprio às
folhas 14 sob o nº 366
as 10:30 horas.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2004

Buritis - MG, 08 / 11 / 2009

1 – O Inciso I do art. 64 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64

Servidor Responsável

I – diplomados os Vereadores, o Juiz de Direito da Comarca e, na sua falta, o vereador mais votado, marcará dia e hora para a reunião preparatória dos Vereadores, sob sua presidência, no recinto da Câmara Municipal;

2 - Inclui o inciso XX no art. 105 com a seguinte redação:

Art. 105....

XX – Nomear comissão de transição no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do final do mandato, composta de pelo menos 03 (três) pessoas indicadas pelo Prefeito eleito e de no mínimo 02 (duas) do Prefeito em exercício, para que possam ser repassadas as informações necessárias a continuidade dos serviços públicos essenciais à comunidade:

a) – Os membros da comissão serão nomeados por Decreto;

b) – Os relatórios para a comissão de transição deverão abranger, no mínimo as seguintes áreas: Servidores Públicos, Contabilidade, patrimônio público, licitações, convênios, contratos diversos, saúde, educação, além de outras necessárias para subsidiar as ações da nova administração.

Buritis, 26 de Outubro de 2.004.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Aprovado em segunda votação
por 08 votos a favor e 00 votos contra
Sala das Sessões 29 / 11 / 2009

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Aprovado em segunda votação
por 08 votos a favor e 00 votos contra
Sala das Sessões 13 / 12 / 2009

PRESIDENTE